



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII = Nº 49

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1971

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Conselho Nacional de Pesquisas, criado pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, mantido com a dotação de Cr\$ 45.933.000,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil cruzeiros) consignada ao Órgão no Orçamento Geral da União, Lei nº 5.628, de 1º de dezembro de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 2-12-70 (Suplemento nº 227, subanexos 11.03 — Presidência da República, pág. 98 e 51.01, pág. 346) e Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) referentes a Renda Eventual, totalizando Cr\$ 45.939.000,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros).

ANEXO A PORTARIA Nº 29

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970 APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1052ª. SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	970.914
01.04	Auxílio para diferença de caixa	3.267
01.05	Gratificação de função	122.671
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	186.464
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios).....	99.678
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	280.585
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	24.476
01.13	Gratificação de representação (Lei 4.533, art. 16, de 8/12/64) ..	27.360
01.16	Outras vantagens fixas	
	1) Gratificação Marítima (Pessoal transferido do Lóide)	1.535
	2) Diferença de vencimentos ou salários	22.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	1.738.950
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.01	Ajuda de custo	3.300
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	120.000
02.03	Substituições	40.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	85.000
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	39.600
02.09	Salário do pessoal regido pela C.L.T.	90.000
02.11	Outras despesas variáveis	
	1) Diferença de vencimentos ou salários	4.574
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...	382.474
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	2.121.424

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			P/Cr\$1,00
3.1.2.0	Material de Consumo		210.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais		
	1) Pessoal absolutamente eventual-serviços gerais de administração	246.280	
	2) Pessoal absolutamente eventual-serviços de computação eletrônica	10.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	256.280	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	570.566	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	570.566	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		826.846
3.1.4.0	Encargos Diversos		130.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		5.100
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		3.293.370
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal Civil		
01.01	Proventos	106.500	
01.02	Vantagens incorporadas	36.600	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	12.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	155.100	
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil	50.000	
03.00	Inativos Cíveis	5.500	
05.00	Pensionistas	2.500	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	500	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	58.500	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		213.600
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia do tempo de serviço	6.280	
02.00	Outras contribuições	12.450	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		18.730

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.1	Entidades Internacionais	
3.2.7.2	Entidades Federais	760.000
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	976.540
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	75.520
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	130.000
03	Outros custeios	
	1) Material de Consumo	240.000
	2) Outros serviços de terceiros	250.000
	3) Encargos Diversos	39.930
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	1.500
04	Inativos	43.800
06	Salário-Família	30.800
07	Contribuições de Previdência Social	9.110
08	Diversos	
	1) Pessoas	800
	2) Compromissos com instituições no exterior	5.000
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	32.000
	Ao IBBD - Total de Diversas Transferências Correntes	1.835.000
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	84.205
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	23.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	19.312
03	Outros custeios	
	1) Material de Consumo	32.000
	2) Outros serviços de terceiros	61.200
	3) Encargos Diversos	12.083
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	300
06	Salário-Família	1.800
08	Diversos	
	2) Compromissos com instituições no exterior	1.100
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	160.000
	Ao IMPA - Total de Diversas Transferências Correntes	395.000
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	859.275
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	269.600
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	106.942
03	Outros custeios	
	1) Material de Consumo	360.000
	2) Outros serviços de terceiros	510.000
	3) Encargos Diversos	114.323
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	3.500
04	Inativos	127.800
06	Salário-Família	134.200
07	Contribuições de Previdência Social	23.360
08	Diversos	
	1) Pessoas	1.000
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	980.000
	Ao INPA - Total de Diversas Transferências Correntes	3.490.000
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	16.530
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	25.806
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	47.866
03	Outros custeios	
	1) Material de Consumo	6.000
	2) Outros serviços de terceiros	14.098
	3) Encargos Diversos	6.000
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	600
07	Contribuições de Previdência Social	6.100
	Ao IPR - Total de Diversas Transferências Correntes	123.000
05.00	Comissão Nacional de Atividades Espaciais	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	5.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	2.120.000
03	Outros custeios	
	1) Material de Consumo	1.000.000
	2) Outros serviços de terceiros	53.000
	3) Encargos Diversos	1.000
08	Diversas	
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	5.800.000
	Ao CNAE - Total de Diversas Transferências Correntes	9.779.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.2 - Diversas Transferências Correntes- Entidades Federais	15.622.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/CPL,00
3.2.7.6	Pessoas	14.200
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	22.710.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	39.136.300
	TOTAL DA VAREJA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.268.620
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	42.662.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	80.000
4.1.4.0	Material Permanente	70.000
	TOTAL DA VAREJA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	160.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	
4.3.3.1	Entidades Federais	
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	400.000
	Comissão Nacional de Atividades Espaciais	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0	500.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	
4.3.4.1	Entidades Federais	
	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	7.000
	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	10.000
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	230.000
	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	3.000
	Comissão Nacional de Atividades Espaciais	900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.4.0	1.150.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	
4.3.5.1	Entidades Federais	
	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	33.000
	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	10.000
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	165.000
	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	9.000
	Comissão Nacional de Atividades Espaciais	600.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.5.0	817.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	
4.3.7.4	Diversas	
	Outras contribuições	
	Auxílios à Pesquisa	
	1) Auxílio para Equipamentos e Instalações	300.000
	2) Auxílio para Material Permanente	250.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0	550.000
	TOTAL DA VAREJA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.117.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	3.277.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.939.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUEPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
		ELEMENTO SUPLEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	
51.01.04.02.1.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Equipamento de Centros de Pesquisas	4.3.7.4.04-1)	300.000	650.000
		4.3.7.4.04-2)	350.000	
	S O M A		650.000	650.000
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Equipamento do Conselho e Órgãos que o integram	4.1.3.0	90.000	627.000
		4.1.4.0	70.000	
		4.3.4.1.01	7.000	
		02	10.000	
		03	230.000	
		04	3.000	
		4.3.5.1.01	33.000	
		02	10.000	
		03	165.000	
		04	9.000	
	S O M A		627.000	627.000
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.3.3.1.03	250.000	250.000
			250.000	
	S O M A		250.000	250.000

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S C O R R E N T E S		
		ELEMENTO- SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de projetos a cargo da Co- missão Nacional de Atividades Espaciais	4.3.3.1.05	100.000	
		4.3.4.1.05	900.000	
		4.3.5.1.05	600.000	
		S O M A	1.600.000	1.600.000
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emí- lio Goeldi"	4.3.3.1.03	150.000	
		S O M A	150.000	150.000
D E S P E S A S C O R R E N T E S				
51.01.04.02.2.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados à Pesquisa Científica	3.2.7.1	760.000	
		3.2.7.9	22.740.000	
		S O M A	23.500.000	23.500.000
51.01.04.02.2.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Coordenação da Política Nacional de Pesqui- sas	3.1.1.1.01	1.738.950	
		02	382.474	
		3.1.2.0	210.000	
		3.1.3.1	256.280	
		3.2.3.2	570.566	
		3.1.4.0	130.000	
		3.1.5.0	5.100	
		3.2.3.1	155.100	
		3.2.3.3	58.500	
		3.2.5.0	18.730	
		3.2.7.6	14.300	
S O M A	3.540.000	3.540.000		
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.2.7.2.03.01-1)	859.275	
		.01-2)	269.600	
		.02	106.942	
		.03-1)	360.000	
		.03-2)	510.000	
		.03-3)	114.323	
		.03-4)	3.500	
		.04	127.800	
		.06	134.200	
		.07	23.360	
.08-1)	1.000			
.08-3)	980.000			
S O M A	3.490.000	3.490.000		
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de estudos e pesquisas espa- ciais	3.2.7.2.05.01-1)	5.000	
		.02	2.120.000	
		.03-1)	1.000.000	
		.03-2)	853.000	
		.03-3)	1.000	
		.08-3)	5.800.000	
S O M A	9.779.000	9.779.000		
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.2.7.2.01.01-1)	976.540	
		.01-2)	75.520	
		.02	130.000	
		.03-1)	240.000	
		.03-2)	250.000	
		.03-3)	39.930	
		.03-4)	1.500	
		.04	43.200	
		.06	30.800	
		.07	9.110	
		.08-1)	800	
.08-2)	5.000			
.08-3)	32.000			
S O M A	1.835.000	1.835.000		
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.2.7.2.02.01-1)	84.205	
		.01-2)	23.000	
		.02	19.312	
		.03-1)	32.000	
		.03-2)	61.200	
		.03-3)	12.083	
		.03-4)	300	
		.06	1.800	
		.08-2)	1.100	
		.08-3)	160.000	
S O M A	395.000	395.000		

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S C O R R E N T E S		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.2.007	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Rodoviárias	3.2.7.2.04.01-1)	16.530	
		.01-2)	25.806	
		.02	47.856	
		.03-1)	6.000	
		.03-2)	14.098	
		.03-3)	6.000	
		.03-4)	600	
		.07	6.100	
S O M A			123.000	123.000
T O T A I S		DESPESAS DE CAPITAL	3.277.000	
		DESPESAS CORRENTES	42.662.000	45.939.000

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES		PROJETO	
		51.01.04.02.1.001 - CNPq.	650.000
		51.01.04.02.1.002 - CNPq.-IBED-IMPA- INPA-IPR	627.000
Subvenção da União	42.656.000	51.01.04.02.1.003 - INPA	250.000
		51.01.04.02.1.004 - CNAE	1.600.000
Rendas Eventuais	6.000	51.01.04.02.1.005 - INPA	150.000
	42.662.000	ATIVIDADE	
		51.01.04.02.2.001 - CNPq.	23.500.000
		51.01.04.02.2.002 - CNPq.	3.540.000
		51.01.04.02.2.003 - INPA	3.490.000
		51.01.04.02.2.004 - CNAE	9.779.000
		51.01.04.02.2.005 - IBED	1.835.000
		51.01.04.02.2.006 - IMPA	395.000
Subvenção da União	3.277.000	51.01.04.02.2.007 - IPR	123.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	45.939.000	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.939.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

C O N F E R E :

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

V I S T O :

Dorival Frotto
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, criada pelo Decreto nº 51.133, de 3 de agosto de 1961, mantida com a dotação de Cr\$ 11.379.000,00 (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) consignada naquele Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA

DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1052ª. SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		5.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		5.000
3.1.2.0	Material de Consumo		1.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais		2.120.000
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros		853.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		2.973.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		1.000
	TOTAL DA VERRA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		3.979.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	5.800.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		5.800.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.800.000
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		9.779.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras Públicas		100.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		900.000
4.1.4.0	Material Permanente		600.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		1.600.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		1.600.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA		11.379.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	Estudos e Pesquisas	4.1.1.0	100.000	
	Desenvolvimento de projetos a cargo da Comissão Nacional de Atividades Espaciais	4.1.3.0	900.000	
		4.1.4.0	600.000	
	S O M A		1.600.000	1.600.000
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	Estudos e Pesquisas	3.1.1.1.01	5.000	
	Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	3.1.2.0	1.000.000	
		3.1.3.0	2.973.000	
		3.1.4.0	1.000	
	S O M A	3.2.7.9	5.800.000	9.779.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		1.600.000	
	DESPESAS CORRENTES		9.779.000	11.379.000

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	
Subvenção da União (Do CNPq. para a CNAE)	9.779.000
RECEITAS DE CAPITAL	
Auxílios da União (Do CNPq. para a CNAE)	1.600.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	11.379.000

DESPESA

PROJETO	
51.01.04.02.1.004-Desenvolvimento de projetos a cargo da Comissão Nacional de Atividades Espaciais	1.600.000
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.004-Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	9.779.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.379.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, criado pelo Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954, mantido com a dotação de Cr\$ 1.875.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), consignada àquele Órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas e Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) referentes a Renda Industrial e Receitas Diversas, perfazendo o total de Cr\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

ANEXO A PORTARIA Nº 31

REPÚBLICA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA

DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			P/CR\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	666.380	
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.178	
01.05	Gratificação de função	43.472	
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	4.460	
01.03	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	52.300	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	184.319	
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	19.231	
01.16	Outras vantagens fixas		
	2) Diferença de vencimentos ou salários	3.700	
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	976.540	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	4.000	
02.03	Substituições	7.000	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	14.520	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	50.000	
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...	75.520	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		1.052.060
3.1.2.0	Material de Consumo		240.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais		
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	130.000	
	2) Pessoal absolutamente eventual - serviços de computação eletrônica	25.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	155.000	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	300.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	300.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		455.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		39.930
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		1.788.490
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal		
01.01	Proventos	13.251	
01.02	Vantagens incorporadas	5.468	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	25.081	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	43.800	
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil	29.888	
03.00	Inativos Cíveis	612	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	300	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	30.800	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		74.600
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia do tempo de serviço	3.170	
02.00	Outras contribuições	5.940	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		9.110
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.1	Entidades Internacionais		5.000
3.2.7.6	Pessoas		800
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas		32.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	37.800
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.510
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.910.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	7.000
4.1.4.0	Material Permanente	33.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	40.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	1.950.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO-SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0	7.000	
		4.1.4.0	33.000	
		S O M A	40.000	40.000
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	DESPESAS CORRENTES		
		3.1.1.1.01.00	976.540	
		02.00	75.520	
		3.1.2.0	240.000	
		3.1.3.0	455.000	
		3.1.4.0	39.930	
		3.1.5.0	1.500	
		3.2.3.1	43.800	
		3.2.3.3	30.800	
		3.2.5.0	9.110	
		3.2.7.1	5.000	
		3.2.7.6	800	
		3.2.7.9	32.000	
		S O M A	1.910.000	1.910.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL	40.000		
	DESPESAS CORRENTES	<u>1.910.000</u>	1.950.000	

RECEITA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Industrial	65.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Orçamento Geral da União		
Subvenção da União		
(Do CNPq. ao IBD)	1.835.000	
RECEITAS DIVERSAS	10.000	1.910.000
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Orçamento Geral da União		
(Do CNPq. ao IBD)	40.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA	1.950.000	

DESPESA

PROJETO		
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram		40.000
ATIVIDADE		
51.01.04.02.2.005 - Informes Técnico-Científicos		1.910.000
TOTAL GERAL DA DESPESA		1.950.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

Alcídes Gregório Rodrigues
Alcídes Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve.

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Museu Paraense «Emílio Goeldi», Órgão vinculado ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em decorrência do acordo firmado em 1955, entre o Governo do Estado do Pará e o Conselho Nacional de Pesquisas, mantido com a dotação de Cr\$ 1.845.041,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um cruzeiros) que lhe é consignada no Orçamento daquele Instituto.

ANEXO A FOLHA Nº 100

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

MUSEU PARAENSE "HEMÍLIO GOULART"

ORÇAMENTO DE 1971, DOS FUNDOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O RESULTADO

DA DESPESA PRECISADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

APROVADO Pelo CONSELHO DELIBERATIVO Nº 1052a, SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/1971,00	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	292.789	
01.05	Gratificação de fuação	5.682	
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	25.172	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	30.966	
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	2.160	
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	356.770	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.01	Ajuda de custo	8.324	
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.532, de 8/12/61)	34.150	
02.03	Substituições	3.412	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	26.863	
	2) Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral	58.491	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	131.240	
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...		488.010
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		170.000
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	36.142	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	200.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		236.142
3.1.4.0	Encargos Diversos		57.123
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		1.750
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		912.025
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal		
01.01	Proventos	49.416	
01.02	Vantagens incorporadas	7.597	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	22.259	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	79.272	
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil	59.000	
03.00	Inativos Civis	9.950	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	500	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	69.450	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		138.722
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia do tempo de serviço	1.179	
02.00	Outras contribuições	3.115	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		4.294
3.2.7.0	Diversas Transferências Corrente		
3.2.7.6	Pessoas		
	1) Auxílio-doença	1.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6	1.000	
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	50.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	50.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		51.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		132.016
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		1.044.041

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras Públicas	150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	67.000
4.1.4.0	Material Permanente	63.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	280.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	280.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	1.845.041

**ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES**

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram S O M A	4.1.3.0	67.000	
		4.1.4.0	63.000	
			130.000	130.000
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi" S.O.M.A	4.1.1.0	150.000	
			150.000	150.000
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica S O M A	3.1.1.1.01.00	356.770	
		02.00	131.240	
		3.1.2.0	170.000	
		3.1.3.0	236.142	
		3.1.4.0	57.123	
		3.1.5.0	1.750	
		3.2.3.1	79.272	
		3.2.3.3	69.450	
		3.2.5.0	12.294	
		3.2.7.6	1.000	
		3.2.7.9	450.000	
		1.565.041	1.565.041	
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		280.000	
	DESPESAS CORRENTES		1.565.041	1.845.041

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	PROJETO
Subvenção da União (Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"	51.01.04.02.1.002-Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram
1.565.041	130.000
RECEITAS DE CAPITAL	ATIVIDADE
Auxílio da União (Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"	51.01.04.02.2.003-Pesquisas Científicas na Região Amazônica
280.000	1.565.041
TOTAL GERAL DA RECEITA	TOTAL GERAL DA DESPESA
1.845.041	1.845.041

Departamento de Administração
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 1 de fevereiro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral de D.A.

PORTARIA Nº 33 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve.

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, criado pelo Decreto nº 31.672, de 29 de outubro de 1952, mantido com a dotação de Cr\$ 4.285.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) consignada àquele Órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO À PORTARIA Nº 33

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970 APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1052a. SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	399.000	
01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.830	
01.05	Gratificação de função	26.000	
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	34.447	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	41.228	
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	502.505	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.01	Ajuda de custo	8.000	
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 3/12/64)	52.594	
02.03	Substituições	5.000	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	30.000	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	42.766	
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...	138.360	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		640.865
3.1.2.0	Material de Consumo		190.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	70.800	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	310.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		380.800
3.1.4.0	Encargos Diversos		57.200
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		1.750
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		1.270.615
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal		
01.01	Proventos	30.500	
01.02	Vantagens incorporadas	6.733	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	11.295	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	48.528	
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil	61.000	
03.00	Inativos Cíveis	3.150	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	600	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	64.750	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		113.278
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia do tempo de serviço	3.688	
02.00	Outras contribuições	7.380	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		11.066
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.2	Entidades Federais		
06.00	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		
01	Pessoal		
	1) Vencimentos e vantagens fixas	356.770	
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	131.240	
02	Serviços de Terceiros-Remuneração de serviços pessoais	36.142	
03	Outros custeios		
	1) Material de Consumo	170.000	
	2) Outros serviços de terceiros	200.000	
	3) Encargos Diversos	57.123	
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	1.750	
04	Inativos	79.272	
06	Salário-Família	69.450	
07	Contribuições de Previdência Social	12.294	
08	Diversos		
	1) Pessoas	1.000	
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	450.000	
	Ao M.P.E.G. - Total do Subelemento 3.2.7.2	1.565.041	

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/CR\$1,00	
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	530.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	530.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		2.095.041
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.219.385
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		3.490.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras Públicas		250.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		163.000
4.1.4.0	Material Permanente		102.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		515.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		
4.3.3.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		150.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		
4.3.4.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		67.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		
4.3.5.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		63.000
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		280.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		795.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA		4.285.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0 4.3.4.1.06 4.3.5.1.06	163.000 102.000 67.000 63.000	
	S O M A		395.000	395.000
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.1.1.0	250.000	
	S O M A		250.000	250.000
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.3.3.1.06	150.000	
	S O M A		150.000	150.000
		DESPESAS CORRENTES		
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.7.2.06.01-1) 2) 02 03-1) 2) 3) 4) 04 06 07 08-1) 2) 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.9	502.505 138.360 190.000 380.800 57.200 1.750 356.770 131.240 36.142 170.000 200.000 57.123 1.750 79.272 69.450 12.294 1.000 450.000 48.528 64.750 11.066 530.000	
	S O M A		3.490.000	3.490.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		795.000	
	DESPESAS CORRENTES		3.490.000	4.285.000

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

Subvenção da União
(Do CNPq. para o INPA) 3.490.000

RECEITAS DE CAPITAL

Auxílio da União
(Do CNPq. para o INPA) 795.000
TOTAL GERAL DA RECEITA 4.285.000

DESPESA

PROJETO

51.01.04.02.1.002-Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram 395.000
51.01.04.02.1.003-Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia 250.000
51.01.04.02.1.005-Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi" 150.000 795.000

ATIVIDADE

51.01.04.02.2.003-Pesquisas Científicas na Região Amazônica 3.490.000
TOTAL GERAL DA DESPESA 4.285.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 67 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, criado pelo Decreto nº 39.687, de 7 de agosto de 1956, no valor de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros).

ANEXO A PORTARIA Nº 32

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA

DA DESPESA TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTARIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1052ª. SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	42.536
01.05	Gratificação de função	19.812
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	3.468
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	16.759
01.16	Outras vantagens fixas	
	2) Diferença de vencimentos ou salários	1.610
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	84.205
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	12.500
02.03	Substituições	5.500
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	5.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...	23.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	107.205
3.1.2.0	Material de Consumo	32.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	19.312
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	19.312
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	61.200
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	61.200
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	80.512

3.1.4.0	Encargos Diversos	12.083
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	300
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	232.100
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3	Salário-Família	
01.00	Pessoal Civil	1.800
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	1.800
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	1.800
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.1	Entidades Internacionais	1.100
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	160.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	161.100
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.900
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	395.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.000
4.1.4.0	Material Permanente	10.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	20.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	415.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0	10.000 10.000	
	S O M A		20.000	20.000
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.3 3.2.7.1 3.2.7.9	84.205 23.000 32.000 80.512 12.083 300 1.800 1.100 160.000	
	S O M A		395.000	395.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL DESPESAS CORRENTES		20.000 395.000	415.000

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Subvenção da União (Do CNPq. ao IMPA)	395.000
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Auxílio da União (Do CNPq. ao IMPA)	20.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	415.000

D E S P E S A

PROJETO	
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	20.000
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas	395.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	415.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 36. DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1052ª Sessão, realizada a 27 de janeiro de 1971, o Orçamento da Despesa, constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1971, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, criado pelo Decreto nº 42.212, de 27 de agosto de 1957, mantido com a dotação de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) consignada àquele Órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas e Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros) provenientes de órgãos rodoviários municipais, estaduais e federais; e, Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) de diversas empresas, perfazendo um total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS

ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA

DA DESPESA TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 227, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1052ª. SESSÃO, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 1971

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.200	
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	8.800	
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	11.000	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.01	Ajuda de custo	5.400	
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	38.400	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	18.000	
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	329.000	
02.07	Gratificação por serviço ou estudo no estrangeiro	4.000	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	46.200	
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ...	441.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		452.000
3.1.2.0	Material de Consumo		77.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais		
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	215.210	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	215.210	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	515.590	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	515.590	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		730.800
3.1.4.0	Encargos Diversos		83.500
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		12.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		1.355.300
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3	Salário-Família		
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	1.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	1.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		1.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia do tempo de serviço	3.700	
02.00	Outras contribuições	7.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		10.700
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.1	Entidades Internacionais	5.000	
3.2.7.2	Entidades Federais	5.000	
3.2.7.6	Pessoas	5.000	
3.2.7.9	Diversos - Auxílios, Bolsas, Cursos e outras atividades técnicas	1.040.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		1.055.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.066.700
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		2.122.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		50.000
4.1.4.0	Material Permanente		28.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		78.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		78.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA		2.500.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0	50.000	
		4.1.4.0	28.000	
		S O M A	78.000	78.000
51.01.04.02.2.007	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Rodoviárias	D E S P E S A S C O R R E N T E S		
		3.1.1.1.01.00	11.000	
		.02.00	441.000	
		3.1.2.0	77.000	
		3.1.3.0	730.800	
		3.1.4.0	83.500	
		3.1.5.0	12.000	
		3.2.3.3	1.000	
		3.2.5.0	10.700	
		3.2.7.1	5.000	
		3.2.7.2	5.000	
		3.2.7.6	5.000	
		3.2.7.9	1.040.000	
S O M A	2.422.000	2.422.000		
T O T A I S	DESPEAS DE CAPITAL	78.000		
	DESPEAS CORRENTES	2.422.000	2.500.000	

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES	
Subvenção da União (Do CNPq. para o IPR)	123.000
Orçamento Geral da União	
Subvenção de órgãos rodoviários	2.135.000
Receitas Diversas	230.000
RECEITAS DE CAPITAL	2.488.000
Auxílio da União (Do CNPq. para o IPR)	12.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.500.000

D E S P E S A

PROJETO	
51.01.04.02.1.002-Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	78.000
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.007-Pesquisas Rodoviárias	2.422.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.500.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 4 de fevereiro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

C O N F E R E :
Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

V I S T O :
Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA N.º 160, DE 16 DE DE 1971
O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Designar Maria de Lourdes Pereira Machado — Datilógrafa, sob regime da Consolidação das Leis da Trabalho, para substituir o Chefe da Seção do Pessoal e Material da Divisão de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Idelfonso Pereira Guimarães.*
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO
PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1971
O Chefe do Gabinete da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferi-

mero 18, de 3.3.71, e no Diário Oficial da União n.º 39, de 1.3.71, página número 529.
N.º 48 — Designar, a partir de 4 de janeiro 1971, Nelmo José Carneiro, Economista, Nível 2-C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de (CIBRAZEM), à disposição desta CEP, para exercer a função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/N.º 13, de 12.1.67 e CFP/DE/N.º 19 de 15.2.71. — *Augusto Cezar da Fonseca.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PORTARIA N.º 172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
"g", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 696, de 5 de setembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público e o 15 da Lei n.º 5.530, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público e o 15 da Lei n.º 5.530, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a

Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:
Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Delba Guarini Lemos, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Teoria e Prática do Ensino.

PORTARIA N.º 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão n.º 22-71, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Celia Maria Silva de Aragãça, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Teoria e Prática do Ensino.

PORTARIA N.º 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1969, e o 5 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão n.º 543-70, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

No near, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ronaldo Livramento Coutinho, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Ciências Sociais.

PORTARIA N.º 175, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1969 e o 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão n.º 540-70, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Levi Carlos da Cruz, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cartografia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 71, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 20-1-71, a Ivaldo Garcia das Mercês, matrícula n.º 2.273.289, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado na Escola de Música e Artes Cênicas, da UFB.

PORTARIA N.º 94, DE 2 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 11-2-71, a Pythágras Cavalcanti Alcântara, matrícula n.º 2.276.588, do cargo de Estatístico, nível 20, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado

no Departamento Cultural da Reitoria da UFB. — *Alexandre Leal Costa*, Substituto do Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA N.º 4.771, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a aprovação do concurso, pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 19 de novembro de 1970, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o docente Leonidas Maximiliano Didonet, para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 4.772 — Conceder exoneração a Carlos Roberto da Silveira Heckthauer, Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 15 de fevereiro de 1971.

N.º 4.775 — Designar o Professor Titular Cyro Mello Schmitz, Pró-Reitor para Assuntos de Ensino e Pesquisa, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do Estatuto desta Universidade.

N.º 4.776 — Designar o Professor Titular Domingos Crossetti, Pró-Reitor para Assuntos de Pós-Graduação, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do Estatuto desta Universidade.

N.º 4.781 — Dispensar, a partir de 10 de fevereiro de 1971, Suzana Bonumá da função de Ajudante "A", constante da Tabela de Gratificação de Gabinete, designada pela Portaria n.º 4.726, de 20 de janeiro de 1970, publicada no D.O.U. de

II — Designar Augusto Ribas Maciel, sem vínculo com o serviço público em geral, conforme o permitido pela Observação n.º 2 da Tabela que acompanha o Decreto n.º 66.597, de 20 de maio de 1970, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Suzana Bonumá, a função de Ajudante "A", constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970 e publicada no D.O.U. de 31 subsequente, devendo perceber a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), acrescidos de 80% (oitenta por cento), valor estabelecido pelo Decreto n.º 66.597-71.

N.º 4.782 — Dispensar Luiz Fernando Franzen Vinadé, da função de Auxiliar "B", constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, para a qual foi designado pela Portaria n.º 4.644, de 28 de dezembro de 1970 e publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 1971. — *José Mariano da Rocha Filho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 52, de 1971

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16, DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na

Instrução n.º 6, de 28 de janeiro de 1971, resolve:

Designar nos termos do artigo 72, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Baptista Pinto, matrícula n.º 1.900.819, Chefe da Seção Financeira (GPF), para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 2 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 15 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 001-69, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da "São Paulo" — Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais as que incluem a modificação no número de cargos e remuneração mensal de sua Diretoria, bem como a fixação da remuneração aos membros do Conselho Consultivo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada a 26 de mar-

ço de 1968, devendo a Sociedade inserir no artigo 4.º do seu Estatuto onde couber, a palavra "ordinárias".

A exigência acima mencionada deverá ser aprovada em Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — *Décio Vieira Braga*.

"SÃO PAULO" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C. G. C. N.º 60.885.027

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 1968.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1968, às 15 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 324 — 3º andar, reuniram-se em assembleia-geral extraordinária os acionistas da "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros. Verificando o comparecimento de acionistas, representando .. 2.021.515 ações de que se compõe o capital social, conforme assinaturas constantes às folhas de n.ºs 36 a 39 do

livro de presença, e de acordo com o disposto nos estatutos do Senhor Diretor Presidente Dr. José Maria Whitaker declarou instalada a Assembleia Extraordinária, pedindo aos acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação foi escolhido o acionista, Doutor Décio Ferraz Novaes, que assumindo a presidência convidou a minha Francisco da Cunha Sobrinho para secretário. Dando início aos trabalhos, a pedido do Presidente, foi procedida a leitura dos editais de convocação da Assembleia publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias catorze, quinze e dezesseis de março de 1968 e no "Diário de São Paulo" no dia dezesseis de março de 1968, nos seguintes termos: — "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros — Assembleia Geral Ordinária — Assembleia-Geral Extraordinária — Ficam convocados os Senhores Acionistas da "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros, para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária e, em seguida, Assembleia Extraordinária a se realizarem no dia 26 (vinte e seis) de março de 1968, às 14 horas e 15 horas, respectivamente, na Sede Social à rua 15 de Novembro, 324 — 3º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — "Assembleia-Geral Ordinária" — a) Escribo e discussão do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967; — b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários; c) Eleição de Membros do Conselho Consultivo; d) Eleição da Diretoria; e) Outros assuntos de interesse social. "Assembleia Extraordinária" — Criação de cargo diretivo, fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo e consequente alteração dos artigos 7º, 8º, 11º e 13º dos Estatutos Sociais. São Paulo, 1 de fevereiro de 1968 (a) José Maria Whitaker — Presidente e em seguida da proposta da Diretoria o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o objeto da Assembleia Extraordinária, nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — "O propício desenvolvimento da produção nesta nova fase de atividades está a indicar o acerto das medidas iniciais tomadas para reorganização geral da Companhia e que devem ser complementadas através de uma coordenação global de esforços tendentes a ampliar a penetração dos diversos ramos que compõem a nossa carteira, principalmente em face das novas disposições legais sobre Seguros Obrigatórios. Para isso, torna-se recomendável a criação de novo cargo da Diretoria, a cujo titular fique especificamente afeto o desenvolvimento e coordenação geral da produção no âmbito nacional e percebendo remuneração e participação idênticas às dos demais componentes da Diretoria. Pede a palavra o acionista Sr. Sérgio Barroza Ferraz, o qual felicitando a Diretoria pelos ótimos resultados do Balanço e tendo em vista os planos de expansão e atuais possibilidades da Companhia, vem propor seja criado não um, mas dois lugares na Diretoria que ficará então composta de cinco membros. O parecer do Conselho Fiscal foi o seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros, examinando a proposta da Diretoria e a do acionista Sérgio Barroza Ferraz no sentido de criar dois novos cargos de Diretores são de parecer que a mesma atende aos interesses sociais merecendo a aprovação dos acionistas São Paulo, 1 de fevereiro de 1968. (a) Fernando Prestes Neto, Roberto Alves de Lima, Cristiano Altfelder Silva." Finais a leitura foi a matéria submetida à discussão e posterior votação, verificando ter sido aprovada por unanimidade, deixando de fora os legalmente impedidos. Pe-

em relação a palavra do Dr. José Maria Whitaker e propôs seja eleito para o cargo de Diretor o acionista Dr. Décio Ferraz Novaes. Pela em discussão essa proposta e, em seguida a votação, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Em seguida pediu a palavra o acionista, Dr. Roberto Alves de Lima que propôs:

a) que para o cargo de Diretor Secretário, recém criado fosse indicado o Dr. Firmino Antonio Whitaker Júnior que já vem exercendo com êxito as funções aludidas; b) que, em face dos resultados do Balanço e a fim de evitar distorções consequentes a dissídios salariais, sejam elevados os honorários de cada um dos Diretores, para 50 vezes o maior salário mínimo do País, e a verba de representação para o Diretor Superintendente para 20 salários-mínimos e permanecendo inalterada a cota de participação dos Diretores que a dividirão entre si, conforme entenderem; c) que em virtude da contribuição crescente que se pretende solicitar aos membros do Conselho Consultivo seja abonada a cada um deles, por sessão a que vier participar, a importância igual a um salário-mínimo na região. Colocada a matéria em discussão foi ela aprovada por unanimidade com as abstenções legais. Proclamou então o Senhor Presidente a eleição do Dr. Décio Ferraz Novaes e Dr. Firmino Antonio Whitaker Júnior para os cargos de Diretores e alterados os artigos 7º, 8º, 11º e 13º dos Estatutos, que passarão a ter a seguinte redação: — "Art. 7 — A Companhia será administrada por cinco Diretores de nacionalidade brasileira, residentes no País, investidos de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, adquirir ou alienar bens imóveis e móveis, transigir e renunciar direitos. "Art. 8º — Os Diretores têm mandato por 6 anos sendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Secretário preenchidos por determinação da própria Assembléia-Geral que os eleger. "Permanecem em vigor os demais dispositivos do Artigo. "Art. 11 — A remuneração mensal de cada um dos diretores será de 50 vezes o salário-mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo, cabendo ao Diretor Superintendente uma verba de representação mensal no valor correspondente a 20 vezes o mesmo salário-mínimo. "Art. 13 — Na Assembléia-Geral Ordinária, será eleito anualmente o Conselho Consultivo composto de 5 membros acionistas ou não, para quando necessário e a critério da Diretoria, esclarecê-la nas deliberações sobre assuntos de relevante importância — § 1º — Será abonada a cada um dos membros do Conselho Consultivo a importância de um salário-mínimo por sessão a que comparecer quando convocado. "Aprovada essa deliberação pelos presentes, será ela submetida à autoridade competente para a devida apreciação. Em seguida e esgotada a ordem do dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse fazer uso dela e ninguém tendo se manifestado, deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de março de 1968. — Décio Ferraz Novaes. — Francisco Cunha Sobrinho. — Roberto Alves Lima. — Fernando Prestes Neto. — Cristiano Altveldt Silva. — Sérgio Cássio de Macedo Soares Júnior. — José Maria Whitaker. — José Eduardo de Macedo Soares Sobrinho. — Marcos Ribeiro do Valle. — Firmino Antonio Whitaker Júnior. — Roberto Moreira Lima por si e representados. — Antonio Sobral Júnior por si e representados.

Confere com o original, lavrado no livro próprio. — Décio Ferraz Novaes, Presidente da mesa. — Francisco Cunha Sobrinho, Secretário da mesa.

"SÃO PAULO" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ESTATUTOS SOCIAIS COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 1968

Denominação e Sede

Art. 1º "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros é uma sociedade anônima, constituída em 25 de janeiro de 1920, com a denominação de "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros de Vida. Sua sede é na Capital do Estado de São Paulo, com agências, porém, no país ou no estrangeiro, a critério de sua Diretoria, de acordo com as prescrições legais.

Duração

Art. 2º O prazo de duração de sociedade anônima será de cinquenta anos, a contar da data do decreto que aprovar os presentes estatutos, prorrogáveis por deliberação da Assembléia Geral e sanção do Governo.

Objeto

Art. 3º O objeto da Companhia é a realização de seguros e resseguros sobre a vida e ramos adjacentes, em qualquer das suas modalidades, observadas as disposições legais.

Capital

Art. 4º O capital da Companhia é de NCr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), divididos em 2.400.000 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada.

Art. 5º No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito a subscrição proporcional das novas ações.

Art. 6º O capital da sociedade, assim como as reservas serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

Diretoria

Art. 7º A Companhia será administrada por cinco Diretores de nacionalidade brasileira, residentes no país, investidos de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos.

Art. 8º Os Diretores têm mandato por 6 anos, sendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente, Superintendente e Secretário, preenchidos por determinação da própria Assembléia Geral que os eleger.

§ 1º Além das atribuições legais, compete à Diretoria, em conjunto determinar a norma geral de todas as operações da Companhia e fixar o número, ordenado e gratificações dos respectivos empregados.

§ 2º O presidente, além do voto de diretor, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 3º O presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, substituindo-se os outros dois Diretores reciprocamente. A vaga de qualquer dos Diretores será suprida por nomeação feita pelos dois outros, até o pronunciamento da assembléia geral.

§ 4º Ao superintendente, privativamente, compete representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e em geral em todas as suas relações com terceiros, e bem assim nomear ou demitir os empregados da Companhia e dirigir os seus negócios e operações de acordo com as prescrições técnicas e as instruções expedidas pela Diretoria.

§ 5º A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações caberá a qualquer dos Diretores.

Art. 9º Perderá o cargo, o Diretor que não comparecer à Sociedade ou faltar às reuniões por três meses consecutivos, sem motivo justificado;

que cair em estado de incapacidade, falência ou insolvibilidade ou se tornar inelegível, nos termos da legislação em vigor.

Caução e Remuneração dos Diretores

Art. 10. O Superintendente é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão, cauçando trezentas ações, e os outros Diretores, cento e cinquenta ações cada um.

Art. 11. A remuneração mensal de cada um dos Diretores será de cinquenta vezes o salário mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo, cabendo ao Diretor Superintendente uma verba de representação mensal no valor correspondente a vinte vezes o mesmo salário mínimo.

Conselho Fiscal

Art. 12. Anualmente, será eleito o Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, nacionalidade brasileira, residentes no país com atribuições, poderes e responsabilidades definidas na lei.

Conselho Consultivo

Art. 13. Na Assembléia Geral Ordinária será eleito anualmente o Conselho Consultivo, composto de cinco membros acionistas ou não, para quando necessário e a critério da Diretoria, esclarecê-la nas deliberações sobre assuntos de relevante importância.

§ 1º Será abonada a cada um dos Membros do Conselho Consultivo a importância de um salário mínimo por sessão a que comparecer quando convocado.

Das Assembléias Gerais

Art. 14. As assembléias gerais ordinárias reunir-se-ão no primeiro trimestre de cada ano social.

Art. 15. Após a instalação da Assembléia geral pelo presidente da companhia ou seu substituto, a assembléia clamará um acionista para dirigir os seus trabalhos. O aclamado convidará para secretário um dos acionistas presentes.

Contagem de votos e direitos de votar

Art. 16º Cada ação dá direito a um voto. Só serão admitidos a votar os acionistas cujas ações tenham sido adquiridas pelo menos 30 dias antes da Reunião da Assembléia Geral.

Reserva para Seguros com Participação nos Lucros

Art. 17. Dos lucros líquidos provenientes da classe de seguros com direito a participação nos lucros e apurados de acordo com os planos técnicos aprovados pela repartição fiscalizadora, 80% serão creditados no "Fundo de Participação nos Lucros", destinados aos segurados da referida classe, distribuindo-se entre eles, conforme as cláusulas das respectivas apólices.

Art. 18. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital e criado pelo art. 130 do decreto-lei nº 2.627;

b) o necessário para formação do Fundo de Garantia de Retrocessões, nos termos da Lei;

c) 15% para repartição entre os Diretores, uma vez que seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% sobre o capital realizado; e

d) O necessário para distribuição de dividendos.

Art. 19. O excedente, se houver será levado por proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral:

1) uma quota para Fundo de Amortização ou Depreciação do Ativo, destinado a atender a possíveis depreciações ou necessárias amortização dos bens da Companhia;

2º) 5% a Reserva de Oscilação de Sinistros, para atender a possível aumento de sinistros por causas eventuais;

3º) uma quota ao Fundo para estabilização de Taxas de Lucros e segurados, prevista pela regulamentação das operações de seguros;

4º) uma quota ao Fundo de Aumento de Capital, com a finalidade de que cogita a sua denominação;

5º) uma quota para o Fundo de Beneficência, destinado a atender a fins de beneficência aos empregados da Companhia, inclusive o benefício "post mortem"; e

6º) o restante ao Fundo de Beneficências aos Acionistas, a ser distribuído por deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Nenhum saldo da receita será considerado lucro líquido, antes de deduzidas as reservas técnicas e para oscilação de títulos quando seja necessária.

Disposições Gerais

Art. 20. A Sociedade reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação em vigor, notadamente a referente a Sociedade Anônimas e operações de Seguros.

(Nº 8.899 -- 8-3-71 -- Cr\$ 288.00)

PORTARIA Nº 10 DE DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 18.739-68, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 120.062,00 (cento e vinte mil e sessenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 360.182,00 (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e dois cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 3 de abril e 14 de agosto de 1968, mediante as seguintes condições:

I — Suprimir:

a) a alínea "b" do art. 30, reordenadas as demais alíneas;

b) o artigo 32, remunerando os artigos subsequentes.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

SOLIDEZ — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da assembléia geral extraordinária de Solidez — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 3 de abril de 1968.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete (17,00) horas, na sede da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, na rua da Assembléia número 72 — 5.º pavimento, reuniram-se acionistas representando 116.801 ações. O Diretor Robert Cerf Haas, após verificar a existência de "quorum" declarou instaurada a assembléia e convidou os presentes a elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação assumiu a presidência o Diretor Robert Cerf Haas que, agradecendo, convidou os doutores Eduardo Granjo Bernardes e Jefferson Mendonça Costa para secretariá-lo. Em seguida o Presidente mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura do edital de convocação, publicado nos "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 14, e 21.3 e 2.4, cuja transcrição, aqui, foi dis-

pensada. Após, o Presidente ~~lançou~~ a proposta da Diretoria, assim redigida: "Senhores Acionistas. O Decreto n.º 61.589, de 23.10.1967, estabeleceu o capital mínimo de NCr\$ 350.000,00 para Ramos Elementares e fixou o prazo de doze meses, contados da publicação do Decreto, para as sociedades em funcionamento aprovarem o aumento de capital e mais doze meses para integralizá-lo. O capital da Companhia é de NCr\$ 120.062,00. Não há preferência para o aumento de capital, entretanto, entendemos ser de toda a conveniência fazer, agora, o enquadramento. A correção monetária de 1967, a ser aprovada pela próxima assembléia geral ordinária importa em NCr\$ 40.217,36. Procedemos a correção do ativo imobilizado, este ano, tendo em vista os índices aprovados pela Portaria de 20.1.1968, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, e apuramos uma diferença de NCr\$ 31.150,09, conforme quadro demonstrativo junto. Dispomos, portanto, de NCr\$ 75.367,45 de correção monetária. A Reserva de Previdência, por outra parte, que era em 31.12.1966 de NCr\$ 49.541,21, se eleva, em 1967, a NCr\$ 96.114,37. No aumento de capital aprovado pela assembléia geral extraordinária de 31.3.1966 houve sobras de frações de ação, totalizando NCr\$ 12,40, que ficaram creditadas em nome dos acionistas que a ela tiveram direito, para serem aproveitadas n'outro aumento de capital. A vista do exposto, propomos a elevação do capital de NCr\$ 120.062,00 para NCr\$ 360.182,00. O aumento será coberto, em parte, pelo saldo da correção monetária, NCr\$ 75.367,45 e pela agregação de reservas livres, já tributadas, no valor de NCr\$ 92.719,35, retirado da Reserva de Previdência. Entretanto, com a transferência dessas importâncias, no total de NCr\$ 168.086,60, para a conta de capital, mediante a distribuição de bonificação aos acionistas, na proporção de sete (7) ações novas por cinco (5) ações antigas, e o aproveitamento das sobras de 1966, no valor de NCr\$ 12,40 o aumento de capital será de NCr\$ 161.091,00, restando, ainda, sobras de fração de ação, totalizando NCr\$ 8,20, que ficarão creditadas em nome dos acionistas que a ela tiveram direito, para serem aproveitadas n'outro aumento de capital. Os restantes NCr\$ 72.029,00 serão cobertos por subscrição particular, na proporção de três (3) ações novas por cinco (5) ações antigas, desprezadas as frações de ação, garantida a preferência dos atuais acionistas pelo prazo de trinta dias, com a realização no ato da subscrição de 20% e o restante no prazo fixado na lei. Por decorrência da elevação do capital, impõe-se a modificação do artigo 3.º do Estatuto, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 3.º — O capital social é de NCr\$ 360.182,00 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois cruzeiros novos), dividido em 360.182 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois) ações ordinárias e nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo único. — A realização do capital suscrito em dinheiro, será feita dentro do prazo legal, por deliberação da Diretoria". Estamos certos, senhores acionistas, que, ouvido o Conselho Fiscal, aprovarão as medidas propostas, que atendem não só a respeito aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 11 de março de 1968. Presidente: *Nelson Ottoni de Rezende*. Diretor Secretário: *Eduardo Granjo Bernardes*. Diretor-Tesoureiro: *João José de Azevedo* e Diretor-Superintendente *Robert Cerf Haas*, bem como o parecer que sobre a mesma expediu o Conselho Fiscal: "Parecer do Conselho Fiscal — Os 14-fracassinados, membros do Conselho Fiscal da Solidez — Companhia Na-

cional de Seguros, após haverem examinado a proposta da Diretoria para elevação do capital, de NCr\$ 120.062,00 para NCr\$ 360.182,00, com fundos provenientes da Correção Monetária e da Reserva de Previdência, bem como por subscrição particular, na conformidade da proposta, convencidos da conveniência e oportunidade das alterações opinaram pela sua aprovação, tal como redigida. Rio de Janeiro, 11 de março de 1968. Iba Jobim Meirelles, Cícero de Rezende Meirelles, José de Rezende Lobato". Submetendo ao exame dos presentes as peças cuja natureza acaba de ser feita, o Presidente deu início à discussão. Como ninguém usasse da palavra, o Presidente encerrou a discussão e a submeteu a votação, proclamando, afinal, a unânime aprovação da proposta, ficando, em consequência, a Diretoria autorizada a praticar os atos que se fizerem necessários para efetivação da elevação do capital e modificação do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, mandando que fosse redigida a presente ata, que vai pela Mesa suscrita e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1968. Presidente: *Robert Cerf Haas*, 1.º Secretário: *Eduardo Granjo Bernardes*, 2.º Secretário: *Jefferson Mendonça Costa*, pp. *Nelson Ottoni de Rezende* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *João José de Azevedo* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Baluarte Cia. Administradora e Comissária* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Adresa S. A., Administração e Representações* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Sa-muel Saks* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Celia Canto Oliveira* — Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Maria da Graça Ramos Bernardes* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, pp. *Eduardo Maria Helena Ramos Bernardes*, *Eduardo Ramos Bernardes*, *Eduardo Ramos Bernardes*, *Eduardo Granjo Bernardes*. — *Jose de Rezende Lobato*. — Cópia autêntica extraída do 1.º Livro de Atas das assembléias gerais da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, fls. 42v. — *Eduardo Granjo Bernardes*.

SOLIDEZ — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 14 de agosto de 1968 — C.G.C. número 33.061.870.

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis (16,00) horas, na sede social da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, à rua da Assembléia nº 72 — 5.º pavimento, reuniram-se acionistas representando 116.562 ações, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. O Diretor, *Robert Cerf Haas*, verificando a existência de "quorum", declarou instalada a assembléia e convidou os presentes a elegerem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação assumiu a presidência o Senhor *Robert Cerf Haas* que, agradecendo, convidou os Drs. *Eduardo Granjo Bernardes* e *Jefferson Mendonça Costa* para secretariá-lo. Constituída a Mesa mandou o Presidente fosse lido o edital de convocação, publicado

nos *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", de 31-7, 7 e 13-8, cuja transcrição, aqui, foi dispensada. Dando início à ordem do dia o Presidente, dizendo que fora publicado no *Diário Oficial*, de 6, 14 e 30 de maio e "*Jornal do Comércio*", de 4, 14 e 30, também de maio último, aviso concedendo aos acionistas o prazo de trinta dias para exercitarem o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, aviso esse cuja transcrição, aqui, foi dispensada, mandou que o primeiro-secretário lesse o relatório da Diretoria e o Parecer que sobre o mesmo expediu o Conselho Fiscal, peças essas que estavam assim redigidas: — "Senhores Acionistas. Cumprimos o dever de informá-los que foi totalmente subscrito o aumento de capital aprovado pela assembléia geral extraordinária, de 3 de abril último, conforme lista de subscrição que ora apresentamos. Outrossim, aproveitamos a oportunidade para lhes propôr a supressão do parágrafo único do Artigo 1.º, eis que pelo Decreto-lei nº 73, de 1966, estão as Sociedades de Seguro impedidas de exercerem qualquer outra atividade, e a modificação da redação do artigo 2.º, de modo a que a duração da Sociedade seja por tempo indeterminado. Face às modificações estatutárias propostas, os mencionados artigos passarão a ter as seguintes redações: "Artigo 1.º — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto número 38.168, de 31 de outubro de 1955, sob a forma anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tem por objeto operar nos seguros dos ramos elementares". "Artigo 2.º — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado". Estamos certos, Senhores Acionistas, que aprovarão não só os atos praticados para efetivação do aumento de capital, bem como as modificações estatutárias que ora propomos, modificações essas que atendem, efetivamente, os interesses da Companhia e os ditames da legislação vigente. É óbvio que aprovando as modificações estatutárias e o aumento de capital, implicitamente autorizarão a Diretoria a tomar as medidas complementares para obter do Governo Federal a aprovação dos mesmos, legalizando, afinal, essa deliberação. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1968. — Presidente: *Nelson Ottoni de Rezende*. Diretores: *Eduardo Granjo Bernardes*, *João J. de Azevedo*, *Robert Cerf Haas*" e "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, depois de haverem examinado os atos praticados pela Diretoria para realização do aumento de capital aprovado pela assembléia geral extraordinária, de 3 de abril último e de terem verificado o exato cumprimento das formalidades legais, são de parecer que tais atos sejam aprovados pela assembléia geral. As modificações estatutárias propostas pela Diretoria, na forma constante da proposta, atendem as conveniências da sociedade e assentam nas normas legais aplicáveis, razão por que, igualmente, entendem que devem ser aprovadas pela assembléia geral. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1968. — Gen. Iba Jobim Meirelles. — Cícero de Rezende Meirelles. — José de Rezende Lobato". Para facilitar os trabalhos o Presidente dividiu em duas partes o relatório da Diretoria, pondo em discussão a primeira parte relativa aos atos praticados para efetivação do aumento, mandando que o primeiro-secretário lesse, antes, a folha de subscrição que estava assim redigida: "Lista de subscrição do aumento de capital da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, de NCr\$ 120.062,00 para NCr\$ 360.182,00, mediante subscrição particular de 72.029 ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 cada uma, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 3 de abril de 1968, Número, Assinaturas, Nacionalidade, Naturalidade, Profissão, Identidade, Domicílio, Subscrição, Nº de Ações, Capital, Realizado. 1 — Gen. Iba Jobim

Meirelles, brasileira, Rio Grande do Sul, Militar, I.G. 95.080 — M.G., Rua Anita Galbaldi nº 85, Aptº 101, Rio de Janeiro, 719, NCr\$ 719,00, NCr\$... 143,80. 2 — José de Rezende Lobato, brasileira, Minas Gerais, Advogado — 4.472, OAB, Rua Hilário de Gouveia nº 84, aptº 201 — Rio de Janeiro, 143 NCr\$ 143,00, NCr\$ 28,60. 3 — Ormeu de Rezende Barbosa, brasileira, Minas Gerais, Contador — 6.991, CRC, Rua Senador Vergueiro nº 219, aptº 1.103 — Rio de Janeiro, 143, NCr\$ 143,00, NCr\$ 28,60. pp. *Nelson Ottoni de Rezende* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, São Simão, São Paulo, Engenheiro — 42.370, s/2.343, Rua Bela Cintra nº 2.340 — 10º andar — São Paulo — 1.147, NCr\$ 1.147,00 — NCr\$ 229,40. 5 — pp. *João José de Azevedo* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira naturalizado, Portugal, Advogado número 1.116.220, s/4.333, Rua Pedroso de Moraes nº 1.853 — São Paulo — 4.321, NCr\$ 4.321,00 — NCr\$ 864,20. 6 — pp. *Baluarte, Cia. Administradora e Comissária* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, Rua Asdrubal do Nascimento nº 268, São Paulo, 5.000 — NCr\$ 5.000,00 — NCr\$ 1.000,00. 7 — *Robert Cerf Haas*, brasileira, por opção, França, Segurador — 560.396 — F.P., Rua Xavier da Silveira número 85, aptº 1.001 — Rio de Janeiro nº 215 — NCr\$ 215,00 — NCr\$ 43,00.8 — pp. *João Carlos Wallau Filho* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira — Rio Grande do Sul, comerciante, Av. Alberto Bins nº 649 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 359 — NCr\$ 359,00 — NCr\$ 71,80. 9 — *Cícero de Rezende Meirelles*, brasileira, Cravinhos — São Paulo, bancário — 1.448.189, F.P., Rua Aires Saldanha nº 72, apartamento 803 — Rio de Janeiro — 20 — NCr\$ 20,00 — NCr\$ 4,00. 10 — *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, Guanabara, Advogado — 2.017, OAB, Rua Conde de Itaguaí nº 13, aptº 701 — Rio de Janeiro — 305 — NCr\$ 305,00 — NCr\$ 61,00. 11 — pp. *Maria da Graça Ramos Bernardes* — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, senhora de casa — Rua Conde de Itaguaí nº 13, aptº 701 — Rio de Janeiro — 80 — NCr\$ 80,00 — NCr\$ 16,00. 12 — *P/Menor Eduardo Ramos Bernardes*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, estudante, Rua Conde de Itaguaí nº 13, aptº 701 — Rio de Janeiro — 49 — NCr\$ 49,00 — NCr\$ 49,00. *P/Menor Maria Helena Ramos Bernardes*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, estudante, Rua Conde de Itaguaí nº 13, aptº 701 — Rio de Janeiro — 49 — NCr\$ 49,00 — NCr\$ 49,00. 14 — *Jefferson Mendonça Costa*, brasileira, Miraf — Minas Gerais, Advogado — 330.977, OAB — Rua Jardim Botânico nº 657, aptº 101 — Rio de Janeiro — 175 — NCr\$ 175,00 — NCr\$ 35,00. 15 — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, Rua da Assembléia número 72 — 5º pavimento — Rio de Janeiro — 8.483 — NCr\$ 8.483,00 — ... NCr\$ 1.696,60. Decorrido o prazo legal, foi encerrada em 6 de junho, com a subscrição de vinte e um mil, duzentas e oito ações. 16 — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, *Robert Cerf Haas*, *Eduardo Granjo Bernardes*, brasileira, Rua da Assembléia nº 72 — 5º pavimento — Rio de Janeiro — 50.821 — NCr\$ 50.821,00 — NCr\$ 10.164,00. Totais: 72.029 — NCr\$ 72.029,00 — NCr\$ 14.848,00. Encerrada esta lista, com a subscrição da totalidade do capital, em 7 de junho de 1968. Cópia autêntica extraída da Lista de Subscrição. — *Eduardo Granjo Bernardes*". Em discussão e, encerrada essa, em votação, verificou-se a unânime aprovação dos atos praticados para efetivação do aumento de capital, depositado o produto da subs-

crição no Banco do Brasil S.A. Em seguida o Presidente pôs em discussão a parte do relatório da Diretoria que propõe a modificação do artigo 1º, com a supressão do parágrafo único e do artigo 2º, tornando a duração da Sociedade por tempo indeterminado. Após discussão, artigo por artigo, encerrada essa, em votação, proclamou o Presidente a unânime aprovação das modificações estatutárias, na conformidade da proposta da Diretoria. O Presidente, tendo em vista a aprovação das modificações estatutárias e aumento de capital, propôs que a Diretoria fosse autorizada a praticar os atos complementares necessários à aprovação pelo Governo Federal dessas alterações, proposta essa que, sem discussão, foi unânime aprovada. O Presidente suspendeu a sessão para que fosse redigida a presente ata e, após, reabriu-a, submetendo-a à aprovação, que foi unânime aprovada, depois de lida e subscrita pela Mesa e acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1968. — Presidente: **Robert Cerf Haas**. — 1º Secretário: **Eduardo Granjo Bernardes**. — 2º Secretário: **Jefferson Mendonça Costa**. — pp. **Nelson Ottoni de Rezende**. — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **João José de Azevedo**. — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Baluarte** — Cia. Administradora e Comissária — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. pp. **Adresa S.A.**, Administração e Representações — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Samuel Saks** — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Celia Canto Oliveira** — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Maria da Graça Ramos Bernardes** — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Menor Eduardo Ramos Bernardes**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — pp. **Maria Helena Ramos Bernardes**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, **Robert Cerf Haas**. — **Eduardo Granjo Bernardes**. — **Jefferson Mendonça Costa**. — **Robert Cerf Haas**. — Cópia autêntica extraída do 1º Livro de Atas das Assembleias Gerais da Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Fls. 44v. — **Eduardo Granjo Bernardes**.

ESTATUTO DA SOLIDEZ — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração da Sociedade

Art. 1º Solidez — Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 38.162, de 31 de outubro de 1955, sob a forma anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tem por objeto operar nos seguros dos ramos elementares.

Art. 2º A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social, das ações

Art. 3º O capital social é de NCr\$ 360.182,00 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois cruzeiros novos), dividido em 360.182 (trezentos e sessenta mil cento e oitenta e duas ações ordinárias e nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

Parágrafo único. A realização do capital subscrito em dinheiro, será feita dentro do prazo legal por deliberação da Diretoria.

Art. 4º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela ins-

crição no livro de Registro de Ações Nominativas que, além dos demais requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição das ações.

Art. 5º As ações pertencerão a pessoas físicas ou jurídicas dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO III

Das assembleias-gerais

Art. 6º A assembleia-geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados pelo menos três (3) vezes no *Diário Oficial* da União e em outro jornal de grande circulação na sede da Companhia.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia-geral mediará o prazo de dez (10) dias para a primeira convocação e de sete (7) dias para as posteriores.

Art. 7º A reunião da assembleia-geral extraordinária precederá a publicação de avisos pela forma prevista no dispositivo anterior com antecedência mínima de oito (8) dias para qualquer das convocações.

Art. 8º A verificação de comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença assinado pelos que comparecerem, com indicação da residência e número das ações que possuírem.

Art. 9º Os acionistas se poderão fazer representar nas reuniões de assembleia-geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam aos órgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os mandatários constituídos deverão fazer entrega dos respectivos instrumentos procuratórios na sede da sociedade até a véspera da reunião.

Art. 10. As Assembleias-gerais serão instaladas por um diretor da Sociedade, o qual verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a elegerem ou aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente eleito ou aclamado convidará dois acionistas para servir como secretários.

Art. 11. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes far-se-á por sufrágio secreto.

Art. 12. Cada ação dá direito a um voto.

Parágrafo único. Verificando o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício de direito a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 13. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei.

Parágrafo único. Os trabalhos das assembleias gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 14. Para admissão de acionistas às assembleias não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação, observadas ainda as demais restrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 15. A Sociedade será administrada por uma diretoria de quatro (4) membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-secretário, um diretor-tesoureiro e um diretor-superintendente, todos residentes no país, com mandato de quadro (4) anos.

Parágrafo único. Os diretores poderão ser reeleitos.

Art. 16. Cada um dos diretores antes de entrar em exercício cautionará vinte e cinco (25) ações da Sociedade, para garantia de sua gestão.

Art. 17. A remuneração mensal da Diretoria será de dez (10) a quinze (15) vezes o maior salário mínimo vigente no país, fixada pela assembleia-geral ordinária e distribuída entre os seus membros por proposta do Diretor-Presidente em reunião conjunta, atendidas as funções de cada um independentemente da distribuição a que se refere a letra "a" do artigo 30.

Art. 18. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, contrair obrigações de qualquer natureza, sendo necessário para estes atos, bem como para a emissão de cheques e ordens de pagamento em conjunto, as assinaturas de dois diretores ou de qualquer destes juntamente com um procurador, constituído por dois diretores, ou bastará a assinatura de um só procurador ou representante com poderes especiais, também constituído por dois Diretores.

Art. 19. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices cabe a qualquer de seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 20. A investidura no cargo de diretor far-se-á nos livros de atas das reuniões da Diretoria.

Art. 21. Nos impedimentos pessoais ou temporários, até trinta dias de um dos diretores o seu substituto será designado pela Diretoria em reunião conjunta, devendo a escolha recair noutro membro da Diretoria.

Parágrafo único. Vagando o cargo de Diretor, a Diretoria em reunião conjunta, nomeará o seu substituto que exercerá o mandato até a primeira reunião da assembleia-geral que deliberará em definitivo a respeito.

Art. 22. Compete ao Diretor-Presidente a presidência das reuniões da Diretoria e a direção e superintendência da administração da Sociedade.

Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário a direção geral da secretaria, cabendo-lhe ainda tomar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das obrigações sobre as operações de seguro.

Art. 24. Compete ao Diretor-Tesoureiro dirigir e superintender todos os serviços econômicos e financeiros da Sociedade, ordenar o fiel cumprimento dos dispositivos legais com relação aos haveres e bens, bem como a elaboração de relatórios periódicos referentes a esses serviços e de contas de sua gestão.

Art. 25. Compete ao Diretor-Superintendente dirigir e superintender as operações de seguros das diversas carteiras, observando os preceitos legais vigentes sobre a sua técnica e processamento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 26. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes e oito anualmente pela assembleia-geral ordinária dentre os acionistas brasileiros residentes no país.

Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos Diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente.

Art. 27. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos, pelos suplentes segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente pelo que possuir maior número de ações e pelo mais velho.

Art. 28. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em vigor.

Art. 29. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia-geral ordinária que os eleger.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI

Dos lucros e sua aplicação

Art. 30. Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia-geral, mediante proposta da Diretoria, cuide o Conselho Fiscal;

d) 20% (vinte por cento) para a Diretoria, a serem distribuídos a critério da mesma entre os seus membros, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

e) o saldo será levado a crédito da Reserva de Previdência destinada a atender possíveis prejuízos nos exercícios seguintes; estabilizar garantir ou complementar a distribuição de dividendos; ou a ser distribuída pelos acionistas a título de bonificação, por deliberação da assembleia-geral.

Parágrafo único. Os dividendos criticos na forma da lei reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de "Lucros e Perdas".

Art. 31. No caso de perda da integridade do capital por prejuízos que por ventura se verificarem, e que excedam o valor do Fundo de Reserva Legal, não será distribuído dividendo enquanto o mesmo não for restabelecido.

Art. 32. O Fundo de Garantia de Retrocessões será aplicado na forma prevista no Regulamento de seguros.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 33. O ano social começará a 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O balanço geral da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34. Aplicar-se-á a legislação vigente ou a que vier a vigorar para as sociedades de sua natureza e fins, nos casos em que neste Estatuto ou quando em de acordo com o mesmo — **Eduardo Granjo Bernardes**. (N.º 8.662 - 5-3-71 - Cr\$ 497.00)

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE

MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-23.730-68, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias-Gerais Extraordinárias realizadas em 3 de abril e 14 de agosto de 1968 mediante as seguintes condições:

I — Alterar a redação:

a) do artigo 1º, como segue: "A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Ra-

m) Vida, tal como definidas na legislação em vigor;

b) do artigo 3º, como segue: "O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em ... 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma."

I — Suprimir:

a) o parágrafo único do artigo 3º;

b) a alínea "b" do artigo 27, reordenadas as demais alíneas;

c) o artigo 29.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — *Décio Vieira Veiga.*

A FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária de A Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 14 de abril de 1968.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito às quinze (15,00) horas, na sede social de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, à Rua da Assembleia número 72 — 5º pavimento, reuniram-se acionistas representando 539.872 ações. O Diretor Robert Cerf Haas, verificando a existência de "quórum", declarou instalada a assembleia e convidou os presentes para elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação assumiu a presidência o Senhor Robert Cerf Haas que, agradecendo, convidou os Doutores Eduardo Granjo Bernardes e Jefferson Mendonça Costa para secretariá-lo. Constituída a Mesa, o Presidente mandou ler o edital de convocação publicado nos "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 14 e 21 de março e 2 de abril cuja transcrição, aqui, foi dispensada. Em seguida mandou que o primeiro secretário lesse a proposta da Diretoria e o Parecer que sobre a mesma emitiu o Conselho Fiscal, peças essas que estavam assim redigidas: "Senhores Acionistas. O Decreto número 61.589, de 23 de outubro de 1967, estabeleceu os capitais mínimos de NCr\$ 700.000,00 para o Ramo Vida e NCr\$ 350.000,00 para os Ramos Elementares e fixou o prazo de doze meses, contados da publicação do Decreto, para as sociedades em funcionamento aprovarem o aumento de capital e mais doze meses para integralizá-lo. A nossa Companhia tem, no Ramo Elementares, o capital de NCr\$ 511.400,00 e, no Ramo Vida, NCr\$ 240.000,00, além de NCr\$ 1.000,00 no de Acidentes do Trabalho. Embora não haja premência para o aumento, porque só o capital do Ramo Vida está aquém do mínimo entendemos ser conveniente fazer desde logo o enquadramento. O saldo da Correção Monetária, em 1966, era de NCr\$ 237.567,84, e, com a reavaliação do ativo imobilizado de 1967, no valor de NCr\$ 420.880,78, a ser aprovada pela assembleia-geral ordinária deste ano, já totaliza NCr\$ 658.448,62. Procedemos, este ano, a correção do ativo imobilizado, de acordo com índices aprovados pela Portaria de 29 de janeiro de 1968, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, e apramos uma diferença de NCr\$... 34.466,68, na conformidade do quadro anexo. Essa diferença, somada com o saldo das correções anteriores perfaz uma disponibilidade de NCr\$ 1.033.915,30. A Reserva de Previdência, por outra parte, que em 31 de dezembro de 1966, era de NCr\$ 241.356,51, se eleva em 1967 a NCr\$ 391.539,53. A vista do exposto, propomos a elevação do capital de NCr\$ 752.400,00 para NCr\$ 2.000.000,00. O

aumento do NCr\$ 1.247.600,00, será coberto: a) NCr\$ 1.059.504,00 pelo aproveitamento do saldo da correção monetária, NCr\$ 1.003.915,30, e NCr\$ 55.614,19, pelo aproveitamento de fundos livres já tributados, retirados da Reserva de Previdência. Essas importâncias somadas perfazem o total de NCr\$ 1.059.529,49, dos quais NCr\$... 1.059.504,00 serão transferidos para a conta de capital, distribuindo-se aos acionista uma bonificação em ações, na proporção de 140,82% das ações antigas possuídas, ficando as sobras, na importância de NCr\$ 25,49, creditadas em nome dos acionistas que a elas tiverem direito, para serem aproveitadas no próximo aumento de capital. b) NCr\$ 188.096,00, mediante subscrição particular, em espécie, na proporção de uma (1) ação nova para quatro (4) ações antigas possuídas, com realização no ato da subscrição e 20%, garantido aos atuais acionistas o direito de preferência pelo prazo de 30 dias, e integralizados no prazo legal. Para acerto das sobras, serão despezadas as frações de ação igual ou inferior à metade do seu valor, arredondando-se para uma ação, no ato da subscrição, as frações de valor superior a meia ação. A Reserva de Previdência, em virtude da distribuição já mencionada, ficará reduzida a NCr\$ 336.925,34. O capital ficará assim distribuído: Ramos Elementares: NCr\$ 999.000,00; Vida: NCr\$ 1.000.000,00; Acidentes do Trabalho: NCr\$ 1.000,00 — Total: NCr\$ 2.000.000,00. Por decorrência dessas alterações, impõe-se a modificação do artigo 3º do Estatuto, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 3º — O Capital é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, destinando-se NCr\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil cruzeiros novos) às operações dos Ramos Elementares, NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) às operações do Ramo Vida e NCr\$... 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) às operações do Ramo de Acidentes do Trabalho". Estamos certos Senhores Acionistas, que ouvido o Conselho Fiscal, aprovarão as medidas propostas, que atendem não só à lei, como aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 11 de março de 1968. — Engenheiro Nelson Ottoni de Rezende, Presidente. — Robert Cerf Haas — Jefferson Mendonça Costa — Eduardo Granjo Bernardes — Samuel Saks — João J. de Azevedo, Diretores" e "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, havendo examinado a proposta da Diretoria para elevação do capital de NCr\$ 752.400,00 para NCr\$ 2.000.000,00, com fundos provenientes da Correção Monetária e da Reserva de Previdência, bem como mediante a subscrição particular de Cr\$ 188.096,00, com a realização de 20% no ato da subscrição, tudo nos termos estipulados na proposta, propõem a aprovação dos aumentos mencionados, com modificação da redação do artigo 3º do Estatuto, pela assembleia-geral extraordinária uma vez que o aumento não só decorre de imposição legal, como consulta aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 11 de março de 1968. — Gen. *Ibá Jobim Meirelles* — *Cícero de Rezende Meirelles* — *José de Rezende Lobato*". Terminada a leitura o Presidente franqueou a palavra e como ninguém fizesse uso da mesma encerrou a discussão e submeteu a proposta da diretoria para elevação do capital social de NCr\$ 752.400,00 para Cr\$ 2.000.000,00, proclamando, após, a unânime aprovação, inclusive a modificação da redação do artigo 3º do Estatuto, o qual passaria a ter a re-

dação constante da proposta, ficando a Diretoria autorizada a praticar os atos complementares para efetivação das alterações aprovadas e garantido aos atuais acionistas o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fizesse uso da palavra o Presidente suspendeu a sessão a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, mandou que fosse lida a presente ata, a qual, unânime e aprovada, foi, em seguida, inscrita pela Mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1968. — Presidente: *Robert Cerf Haas* — 1º Secretário: *Eduardo Granjo Bernardes* — 2º Secretário: *Jefferson Mendonça Costa* — *José de Rezende Lobato* — pp. *Nelson Ottoni de Rezende* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros. *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *João J. de Azevedo* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros, *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Baluarte Cia. Administradora e Comissária* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Agnes S. A., Administração e Representações* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Samuel Saks* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Celia Canto Oliveira* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Maria da Graça Ramos Bernardes* — *Solidez* — Companhia Nacional de Seguros — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Robert Cerf Haas* — pp. *Miner Maria Helena Ramos Bernardes* — *Eduardo Granjo Bernardes* — *Miner Eduardo Ramos Bernardes* — *Eduardo Granjo Bernardes*. Cópia autêntica extraída do 3º Livro de Atas das Assembleias-Generais de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, fls. 31. — *Eduardo Granjo Bernardes*.

A FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. 33.951.854

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 14 de agosto de 1968.

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, às 15,00 horas, na sede social de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, à Rua da Assembleia número 72 — 5º pavimento, reuniram-se acionistas representando 552.835 ações, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. O Diretor da Companhia, Robert Cerf Haas, verificando a existência de "quórum", declarou instalada a assembleia e convidou os presentes a elegerem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação assumiu a presidência o Senhor Robert Cerf Haas que, agradecendo, convidou os doutores Eduardo Granjo Bernardes e Jefferson Mendonça Costa para secretariá-lo. Constituída a Mesa, mandou o Presidente fosse lido o edital de convocação publicado nos "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 31 de julho, 7 e 13 de agosto cuja transcrição, aqui, foi dispensada. Dando início à ordem do dia o Presidente, dizendo que fora publicado no Diário Oficial de 6, 14 e 30 de maio e "Jornal do Comércio" de 4, 14 e 30, também de maio último, o aviso concedendo aos acionistas o prazo de trinta dias para exercitarem o direito de preferência na subs-

crição do aumento de capital, aviso esse cuja transcrição, aqui, foi dispensada, mandou que o primeiro secretário lesse o relatório da Diretoria e o parecer que sobre o mesmo expediu o Conselho Fiscal, peças essas que estavam assim redigidas: "Senhores Acionistas: Cumprimos o dever de informá-los que foi subscrito o aumento de capital aprovado pela assembleia geral extraordinária de 3 de abril último, conforme lista de subscrição que ora apresentamos. Aproveitamos a oportunidade para lhes propor outras modificações do Estatuto, uma das quais necessárias, como adiante verificaremos. A primeira modificação visa a supressão do § Único do artigo 1º, eis que pelo Decreto-lei número 73 de 1966, estão as Sociedades de Seguro impedidas de exercerem qualquer outra atividade. Propomos a modificação da redação do artigo 2º de modo a que a duração da Sociedade seja por tempo indeterminado. E, finalmente considerando que o Decreto-lei número 73, de 1966, criou novo ramo de seguro, o de Saúde, convém aproveitarmos o aumento de capital ora efetivado para destinar do mesmo o suficiente para constituir o capital desse grupo, a fim de que fiquemos autorizados a nele operar logo que entendermos ser oportuno. Em decorrência desta proposição, o aumento de capital será redistribuído, de modo a que se destaque NCr\$ 100.000,00 para constituir o capital do ramo de seguro Saúde, ficando, em consequência o capital de NCr\$ 2.000.000,00 assim distribuído: Ramos Elementares: NCr\$ 899.000,00; Vida: NCr\$ 1.000.000,00; Saúde NCr\$ 100.000,00 e Acidentes do Trabalho: NCr\$ 1.000,00. Face às modificações estatutárias propostas, os mencionados artigos passarão a ter as seguintes redações: "Artigo 1º — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar pelo decreto nº 440, de 20 de novembro de 1936, sob a forma anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tem por objeto operações de seguros dos ramos elementares, seguros de vida, seguro de saúde e do ramo de acidentes do trabalho". Art. 2º — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado". Art. 3º — O capital é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) dividido em dois milhões (2.000.000) de ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, destinando-se NCr\$ 899.050,00 (oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros novos) às operações dos ramos elementares, NCr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros novos) às operações do ramo vida, NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) às operações do ramo de seguro saúde e NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) às operações do ramo de acidentes do trabalho". Estamos certos, Senhores Acionistas, que aprovarão não só os atos praticados para efetivação do aumento de capital, como as modificações estatutárias que ora propomos, modificações essas que atendem efetivamente, os interesses da Companhia e os ditames da legislação vigente. É óbvio que, aprovando as modificações estatutárias e o aumento de capital, implicitamente autorizarão a Diretoria a tomar as medidas complementares para obter do Governo Federal a aprovação das mesmas, equalizando, afinal, essa deliberação. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1968. Presidente: *Nelson Ottoni de Rezende*. Diretores: *Robert Cerf Haas*, *Jefferson Mendonça Costa*, *Eduardo Granjo Bernardes*, *Samuel Saks*, *João J. de Azevedo* e "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, depois de haverem examina-

do os atos praticados pela Diretoria para realização do aumento de capital aprovado pela assembléa geral extraordinária de 3 de abril último e de terem verificado o exato cumprimento das formalidades legais, são de opinião que tais atos sejam aprovados pela assembléa geral. As modificações estatutárias propostas pela Diretoria, inclusive a extensão das operações ao ramo de seguro saúde, com nova distribuição de capital na forma constante da proposta, atendem às conveniências da sociedade e assentam nas normas legais aplicáveis, razão por que, igualmente, entendem que devem ser aprovadas pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1968. Gen. Ibá Jobim Meirelles, Cícero de Rezende Meirelles, José de Rezende Lobato." Para facilitar os trabalhos o Presidente dividiu em duas partes o relatório da Diretoria, pondo em discussão a primeira parte relativa aos atos praticados para efetivação do aumento, mandando que o primeiro secretário lesse, antes a folha de subscrição, que estava assim redigida: "Lista de Subscrição do Aumento de Capital de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, de NCr\$ 752.400,00 para NCr\$ 2.500.000,00, Mediante Subscrição Particular de 188.096 Ações Ordinárias e Nominativas de NCr\$ 1,00 cada uma, aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de Abril de 1968. N.º Assinaturas Nacionalidade, Naturalidade, Profissão, Identidade, Domicílio, Subscrição, N.º de Ações, Capital Realizado. 1-Gen. Ibá Jobim Meirelles, brasileira, Rio Grande do Sul, Militar 1G-95.080, MG., Rua Anita Garibaldi número 95, apartamento 101, Rio de Janeiro, 201, NCr\$ 201,00. 2 — Construtora J. A. Costa Ltda, M. S. Coutinho, brasileira, Construtora, Rua Frei Caneca número 245, Rio de Janeiro, 75. NCr\$ 75,00, NCr\$ 75,00. 3 — José de Rezende Lobato brasileira, Minas Gerais, Advogado, 4.472, OAB. Rua Hilário de Gouveia número 84, Rio de Janeiro, 259, NCr\$ 259,00. NCr\$ 51,80. 4 — Deoclecio Gonçalves de Mello brasileiro, Paraíba do Norte, Fazendeiro, 1.019.095, F. P. Rua General Glicério, 400, apartamento 203, Rio de Janeiro, 21, NCr\$ 21,00, NCr\$ 4,20. 5 — pp. Maria Helena Pereira da Silva Caziani, João Maurício Loureiro da Costa, brasileira, Guanabara, Pintora, 549.654 F. P., Rua Eurico Cruz número 37, Rio de Janeiro, 1.519 NCr\$ 1.519,00. NCr\$ 303,80. 6 — pp. Antonio José da Costa Nunes, Maria Gloria Nunes do Amaral, brasileira, Guanabara, Engenheiro, Rua Ferdinando Laboriau número 84, Rio de Janeiro, 1.215. NCr\$ 1.215,00 NCr\$ 243,00. 7 — pp. Maria da Gloria Pereira da Silva Freire, Elias Alves dos Santos, brasileira, Guanabara, prendas domésticas, 549.655, F. P., Avenida Atlântica, 2.112, apartamento 601, Rio de Janeiro, 1.519, NCr\$ 1.519,00. NCr\$ 303,80. 8 — pp. Francisca Moura Pereira da Silva, Sebastião Vieira de Assis, brasileira, Pernambuco, prendas domésticas 549.454, F. P., Rua São Clemente número 284, Rio de Janeiro, 4.259, NCr\$ 4.259,00. NCr\$ 851,80. 9 — pp. Maria Theresza Pereira da Silva Fontes, Francisco Vieira de Assis, brasileira, Guanabara, prendas domésticas, 872.081, F.P. Avenida Borges de Medeiros número 3.407, Rio de Janeiro, 1.519. NCr\$ 1.519,00, NCr\$ 303,80. 10 — Draut Ernanny de Mello e Silva, brasileira, Paraíba do Norte, Médico, Avenida Francisco Bering número 169, 3º andar, Rio de Janeiro, 22.685, NCr\$ 22.685,00, NCr\$ 4.573,00. 11 — pp. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, Sebastião Vieira de Assis, brasileira, Guanabara, Industrial. 1.228.591, S. P., Avenida Rio Branco número 103, 21º andar, Rio de Ja-

neira, 1.519, NCr 1.519,00, NCr\$ 303,80. 12 — Ormei de Rezende Barbosa, brasileira, Minas Gerais, Contador, 6.981, CRC, Rua Senador Vergueiro número 219, apartamento 1.103 Rio de Janeiro, 28, NCr\$ 28,00, NCr\$ 5,60. 13 — pp. Sonia Maria Pereira da Silva Teixeira, Carmine Carnevalle, brasileira, prendas domésticas, Guanabara, ... 1.051.646, F. P., Av. Rio Branco 103, 22º andar, Rio de Janeiro, 1.519, .. NCr\$ 1.519,00 NCr\$ 303,80. 14 — Elbert Richard Phillips, brasileira, Guanabara, contador, 343.131, S. P., Avenida Epitácio Passôa, 810, Apartamento 403, Rio de Janeiro, 157, .. NCr\$ 157,00, NCr\$ 31,40. 15 — pp. Baluarte — Cia. Administradora e Comissária, Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, São Sinão, São Paulo, Engenheiro, 42.370, s-2343, Rua Bela Cintra número 2.350, 10º andar, São Paulo, 6.236, NCr\$ 6.236,00, NCr\$ 1.427,20. 17 — pp. João José de Azevedo — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, brasileiro naturalizado, Portugal, Advogado, 1.116.220, s-4333 Rua Pedro de Moraes número 1.853, São Paulo, 2.069, pp. Maria Bettega Marucco — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, Paraná, Senhora de casa, Rua Voluntários da Pátria, número 475, 9º andar, Paraná, 62, NCr\$ 62,00, NCr\$ 62,00. 19 — pp. Edgar Andrade Reis — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, Cravinhos, São Paulo, Industrial, 263.277, S. P., Rua Turquia, número 470, São Paulo, 2.194, NCr\$ 2.194,00, .. NCr\$ 438,80. 20 — pp. Eliza Carrara Leone — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, Senhora de Casa, Rua Setuho Vargas Filho, número 460, São Paulo, 500, NCr\$ 500,00, NCr\$ 500,00. 21 — pp. Sonia Maria Dias Pimenta — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, Senhora de Casa, Rua Recife, 52, Santo André, São Paulo 250, .. NCr\$ 250,00, NCr\$ 250,00. — 22 — pp. Walter Cinque — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, comerciante, Rua Antonio Cubas, número 42, 2º andar, Santo André, São Paulo, 500, NCr\$ 500,00, NCr\$ 500,00. 23 — pp. Amires Quintino Martins — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, Enfermeiro, Rua Dr. Amancio de Carvalho número 100, São Bernardo do Campo, São Paulo, 250 NCr\$ 250,00, NCr\$ 250,00. 24 — pp. Mercedes Garcia — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, Senhora de Casa, Rua General Glicério, número 365, Santo André, São Paulo 1.000, NCr\$ 1.000,00, NCr\$ 1.000,00. 25 — pp. Eunice Antonia Alves de Carvalho — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, São Paulo, Senhora de Casa, Rua Coronel Lisboa, número 159, São Paulo, 500, NCr\$ 500,00, NCr\$ 500,00. 26 — Robert Cerf Haas brasileira, p-opção, França, Segurador, 560.396, F. P., Rua Xavier da Silveira, número 85, apartamento 1001, Rio de Janeiro, 1.381, NCr\$ 1.381,00, NCr\$ 376,20. 27 — pp. João Carlos Wallau Filho — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, Rio Grande do Sul, comerciante, Avenida Alberto Bins, número 649, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 62, NCr\$ 62,00, NCr\$ 12,40. 28 — Cícero de Rezende Meirelles, brasileira, Cravinhos, São Paulo, bancário, 1.448.199, F. P., Rua Atre-

Saldanha número 72 — Apartamento 803, Rio de Janeiro, 50, NCr\$ 50,00, NCr\$ 10,00. 29 — Jefferson Mendonça Costa, brasileira, Miraf, Minas Gerais, Advogado, 230.971, OAB., Rua Jardim Botânico número 657, Apartamento 101, Rio de Janeiro, 181, NCr\$ 181,00, NCr\$ 36,20 — 30 — Eduardo Granjo Bernardes, brasileira, Guanabara, Advogado, 2.018, OAB., Rua Conde de Itaguaí número 13, Apartamento 70, Rio de Janeiro, 101, NCr\$ 101,00, NCr\$ 20,20. 31 — pp. Maria da Graça Ramos Bernardes — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, Guanabara, Senhora de Casa, Rua Conde de Itaguaí, número 13, Apartamento 701, Rio de Janeiro, 89, NCr\$ 89,00, NCr\$ 17,80. p-Menor Eduardo Ramos Bernardes — Eduardo Granjo Bernardes, brasileira, estudante, Rua Conde de Itaguaí, número 13, apartamento 701, Rio de Janeiro, 13, NCr\$ 13,00, NCr\$ 13,00. 33 — P-Menor Maria Helena Ramos Bernardes — Eduardo Granjo Bernardes, brasileira, estudante, Rua Conde de Itaguaí, número 13, Apartamento 701, Rio de Janeiro, 13, .. NCr\$ 13,00, NCr\$ 13,00. 34 — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, Rua da Assembléa número 72, 5º pavimento, 90.626,00, NCr\$ 90.626,00, NCr\$ 23.186,00, NCr\$ 4.637,20 — NCr\$ 90.626,00 NCr\$ 90.626,00, NCr\$ 20.920,80. Decorrido o prazo legal, foi encerrada em 3 de junho, com a subscrição de noventa mil, seiscentos e seis ações. 35 — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas, brasileira, Rua da Assembléa, número 72 — 5º pavimento, Rio de Janeiro, 97.470, NCr\$ 97.470,00, NCr\$ 19.494,00. Totais: 188.096 NCr\$ 188.096,00, NCr\$ 40.186,80. Encerrada esta lista, com a subscrição da totalidade do capital, em 7 de junho de 1968. Cópia autêntica extraída da Lista de Subscrição — Eduardo Granjo Bernardes". Em discussão, encerrada essa, em votação, verificou-se a unânime aprovação dos atos praticados para efetivação do aumento de capital, depositado o produto da subscrição no Banco do Brasil S. A. Em seguida o Presidente pôs em discussão a parte do relatório da Diretoria que propõe a modificação do artigo 1º, com a supressão do § Único, do Artigo 2º, tornando a duração da Sociedade por tempo indeterminado, e do artigo 3º, prevendo outra distribuição do capital, com extensão das operações ao ramo de seguro Saúde. Após discussão, artigo por artigo encerrada essa, em votação, proclamou o Presidente a unânime aprovação das modificações estatutárias, na conformidade da Proposta da Diretoria. O Presidente, tendo em vista a aprovação das modificações estatutárias inclusive da extensão ao ramo de seguro Saúde e aumento de capital, propôs que a Diretoria fosse autorizada a praticar os atos complementares necessários à aprovação pelo Governo Federal dessas alterações, proposta essa que, sem discussão, foi unanimemente aprovada. O Presidente suspendeu a sessão para que fosse redigida a presente ata e, após, reabriu-a, submetendo à aprovação a presente ata, que foi unanimemente aprovada, depois de lida e inscrita pela Mesa e Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1968 Presidente: Robert Cerf Haas. 1º Secretário: Eduardo Granjo Bernardes 2º Secretário: Jefferson Mendonça Costa. pp. Nelson Ottoni de Rezende — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. pp.

João José de Azevedo — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. pp. Baluarte, Cia Administradora e Comissária — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. pp. Adresa, Administração e Representações — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. pp. Samuel Saks — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. pp. Selia Canto Oliveira — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. Equar-Granjo Bernardes. p-Menor Eduardo Ramos Bernardes — Eduardo Granjo Bernardes. p-Menor Maria Helena Ramos Bernardes — Eduardo Granjo Bernardes. pp. Maria da Graça Ramos Bernardes — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Robert Cerf Haas. Jefferson Mendonça Costa. Robert Cerf Haas.

Cópia Autentica extraída do 3º Livro de Atas das Assembléas Gerais de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, fls. 33 v. — Eduardo Granjo Bernardes.

ESTATUTO DE "A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPITULO I Denominação, sede, fins e duração da Sociedade

Art. 1º A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 440, de 20 de novembro de 1935, sob a forma anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tem por objeto operações de seguros dos ramos elementares, seguros de vida, seguros de saúde e do ramo de acidentes do trabalho.

Art. 2º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II Do Capital Social, das Ações

Art. 3º O Capital é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, destinando-se NCr\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros novos) às operações dos ramos elementares, NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) as operações do ramo-vida, NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) as operações do ramo saúde e NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) as operações do ramo de acidentes do trabalho.

Parágrafo único. A realização do restante do capital subscrito em dinheiro, deverá ser feita dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do respectivo Decreto.

Art. 4º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no Livro de Registro de Ações Nominativas, que, além dos demais requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição das ações.

CAPITULO III Das Assembléas Gerais

Art. 5º A assembléa geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro

trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados pelo menos três (3) vezes no *Diário Oficial* da União e em outro jornal de grande circulação, na sede da Companhia.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral mediará o prazo de dez (10) dias para a primeira convocação, e de sete (7) dias para as posteriores.

Art. 6º A reunião da assembleia geral extraordinária precederá a publicação de avisos, pela forma prevista no dispositivo anterior, com antecedência mínima de oito (8) dias, para qualquer das convocações.

Art. 7º A verificação de comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelas que comparecerem, com indicação da residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil.

Art. 8º Os acionistas se poderão fazer representar nas reuniões de assembleia geral por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam aos órgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os mandatários constituídos deverão fazer entrega dos respectivos instrumentos procuratórios na sede da Sociedade até a véspera da reunião.

Art. 9º As assembleias gerais serão instaladas por um diretor da sociedade, o qual, verificando haver número legal de acionistas convidará os presentes a elegerem ou aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente eleito ou aclamado convidará dois acionistas para servirem como secretários.

Art. 10. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes far-se-á por escrutínio secreto.

Art. 11. Cada ação dá direito a um voto.

Parágrafo único. Verificando o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício de direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando o em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei.

Parágrafo único. Os trabalhos das assembleias gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 13. Para admissão de acionistas às assembleias não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso de primeira convocação, observadas ainda as demais restrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) a sete (7) membros, um dos quais será o Diretor-Presidente, todos brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, cauccionará cinquenta (50) ações da Sociedade para garantia de sua gestão.

Art. 16. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 17. A remuneração mensal da Diretoria será de trinta (30) a quarenta (40) vezes o maior salário mínimo vigente no país, fixada pela Assembleia Geral Ordinária e distribuída entre os seus membros por proposta do Diretor-Presidente em reunião conjunta, atendidas as funções de cada um, independentemente da distribuição a que se refere a letra "d" do artigo 27.

Art. 18. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, contrair obrigações de qualquer natureza, sendo necessário para estes atos, bem como para a emissão de cheques e ordens de pagamento, em conjunto, as assinaturas de dois diretores ou de qualquer destes juntamente com um procurador, constituído por dois diretores, ou bastará a assinatura de um só procurador ou representante com poderes especiais, também constituído por dois Diretores.

Art. 19. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou

fora dele, inclusive na emissão de apólices, cabe a qualquer de seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente a presidência das reuniões da Diretoria e a direção e superintendência da administração da sociedade.

Art. 21. As funções de cada Diretor, por proposta do Diretor-Presidente, serão fixadas em reunião conjunta da Diretoria.

Art. 22. Nos impedimentos ocasionais ou temporários até trinta (30) dias de um dos diretores, o seu substituto será designado pela Diretoria em reunião conjunta devendo a escolha recair n'outro membro da Diretoria.

Parágrafo único. Vagando o cargo de diretor, a Diretoria, em reunião conjunta, nomeará o seu substituto que exercerá o mandato até a primeira reunião da assembleia geral, que deliberará em definitivo a respeito.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 23. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre os acionistas residentes no país.

SERVIÇOS PENOSOS, INSALUBRES OU PERIGOSOS

APOSENTADORIA ESPECIAL

DECRETO Nº 63.230 — DE 10-9-1968

Divulgação nº 1.068

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30

Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente.

Art. 24. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente pelo que possuir maior número de ações e pelo mais velho.

Art. 25. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em v.gor.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária que os eleger.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI

Dos lucros e sua aplicação

Art. 27. Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) 20% (vinte por cento) para a Diretoria, a serem distribuídos a critério da mesma aos diretores, não cabendo porcentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

e) o saldo será levado a crédito da Reserva de Previdência, destinada a atender possíveis prejuízos nos exercícios seguintes; estabilizar, garantir ou complementar a distribuição de dividendos; ou a ser distribuída pelos acionistas a título de bonificação por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da lei reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de "Lucros e Perdas".

Art. 28. No caso de perda da integridade do capital, por prejuízos que porventura se verificarem e que excedam o valor do fundo de Reserva Legal, não será distribuído dividendo enquanto o mesmo não for restabelecido.

Art. 29. O Fundo de Garantia de Retrocessões será aplicado na forma prevista pelo Regulamento de Seguros.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 30. O ano social começará a 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo único. O balanço geral da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31. Aplicar-se-á a legislação vigente ou a que vier a vigorar para as sociedades de sua natureza e fins, nos casos omissos neste Estatuto ou quando em desacordo com os mesmos. — Eduardo Granjo Bernardes.

(N.º 8.661 — 5-3-71 — Cr\$ 483,00)